



PROVIMENTO CONJUNTO Nº 70/2017

(Alterado pelos [Provimento Conjunto nº 76/2018](#), [nº 78/2018](#), [nº 80/2018](#) e [nº 95/2020](#))

Dispõe sobre a tramitação direta de inquéritos policiais entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nas unidades que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público do Estado de Minas Gerais titular da ação penal, nos termos do inciso I do [art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CF](#);

CONSIDERANDO ser atribuição das polícias civis, dirigidas por delegados de polícia, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, nos termos do § 4º do [artigo 144 da CF](#);

CONSIDERANDO que o projeto do [Código de Processo Penal](#) em tramitação no Congresso Nacional propõe a tramitação direta de inquéritos policiais;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais se prepararem adequadamente para a nova sistemática de tramitação, de forma responsável e segura, mensurando os custos e as consequências para a Segurança Pública;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público o destinatário final das investigações levadas a cabo no curso do inquérito policial presidido por delegado de polícia;

CONSIDERANDO a atribuição conferida ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para exercer o controle externo da atividade policial, prevista no inciso VII do [art. 129 da CF](#);

CONSIDERANDO que, no sistema de persecução penal brasileiro, o delegado de polícia exerce função de Estado dedicada à preservação de direitos e garantias fundamentais;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO ser o inquérito policial instrumento adequado e legalmente previsto para a apuração de infrações penais, visando subsidiar a atuação persecutória do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a reserva de jurisdição para a análise das medidas constritivas de natureza acautelatória, na fase da investigação criminal, preserva as garantias constitucionais inerentes ao devido processo penal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da tramitação dos inquéritos policiais, com vistas a conferir maior celeridade para a conclusão das investigações criminais;

CONSIDERANDO as dificuldades verificadas na implementação do cronograma definido pela [Portaria Conjunta nº 17](#), de 7 de novembro de 2014, subscrita pelo Corregedor-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público e o Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado pelas instituições subscritoras deste ato normativo, na reunião realizada em 14 de fevereiro de 2017, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os resultados alcançados pelo projeto piloto que instituiu, por meio do [Provimento Conjunto nº 65](#), de 13 de março de 2017, a sistemática de tramitação direta de inquéritos policiais entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nas unidades que especifica;

CONSIDERANDO que o andamento do projeto foi devidamente acompanhado pelos respectivos subscritores, que deliberaram, após o termo do prazo de 6 (seis) meses estipulado no parágrafo único do art. 4º do [Provimento Conjunto nº 65](#), de 2017, pela expansão da tramitação direta de inquéritos para outras comarcas do Estado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir regularidade ao fluxo da tramitação direta de inquéritos já adotada,

RESOLVEM:

Art. 1º Os autos de Inquérito Policial - IP serão encaminhados pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, na forma da lei, ao Poder Judiciário Estadual de Primeiro Grau, para fins de cadastro e distribuição prévia ao órgão competente, observado o art. 4º deste Provimento Conjunto.

§ 1º Em seguida, a unidade judiciária competente providenciará o registro de objetos vinculados aos respectivos autos e adotará as demais providências administrativas decorrentes.

§ 2º Cumprido o disposto no § 1º deste artigo, será realizada a movimentação no Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM – “Inquérito com



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Tramitação Direta" e, ato contínuo, os autos serão enviados ao Ministério Público Estadual, independente de decisão judicial, para ulterior remessa à Polícia Civil.

§ 3º Nos pedidos de dilação de prazo e, ainda, ao término das investigações com a elaboração de relatório conclusivo, os autos serão devolvidos pela Polícia Civil diretamente ao Ministério Público, sem intermediação pela unidade judiciária.

§ 4º Não se aplica o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo aos casos de crimes de Ação Penal de Iniciativa Privada, observado o disposto no inciso XV do art. 2º deste Provimento Conjunto.

Art. 2º Os autos de IP serão remetidos ao juiz de direito competente, sempre que houver:

I - representação ou requerimento do Delegado de Polícia ou do Ministério Público Estadual para a decretação de prisão provisória ou de outras medidas cautelares e constritivas assemelhadas;

II - oferecimento de denúncia pelo Ministério Público Estadual;

III - promoção de arquivamento pelo Ministério Público Estadual;

IV - requerimento de extinção de punibilidade, com fundamento em qualquer hipótese prevista no art. 107 do [Código Penal](#) ou na legislação penal extravagante;

V - alegação de incompetência do juízo para o qual o expediente foi distribuído previamente;

VI - pedidos de restituição ou promoção de destinação ou destruição de objetos apreendidos ou vinculados ao expediente investigativo;

VII - sequestro de bens imóveis e especialização de hipoteca;

VIII - necessidade incidental de verificação da sanidade mental do investigado/autor do fato;

IX - exumação para exame cadavérico;

X - realização de perícias judiciais e devolução de fiança;

XI - apreciação de requerimentos da defesa ou pedido defensivo de vista dos autos;

XII - requisição dos autos pelo Judiciário;

XIII - comunicação de descumprimento de medidas protetivas ou congêneres;

XIV - solicitação do ofendido ou de quem tenha legitimidade para representá-lo, para fins de propositura de queixa crime em tempo hábil;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

XV - necessidade de apreciação de qualquer outra matéria que, por força de lei, dependa de decisão judicial prévia;

XVI - divergência no prazo de dilação representado pelo delegado de polícia e o prazo sugerido pelo Ministério Público Estadual.

Art. 3º Os autos de IP que se encontrem nas unidades judiciárias elencadas no Anexo deste Provimento Conjunto serão movimentados de acordo com o disposto no art. 1º, salvo na pendência de apreciação de qualquer das hipóteses do art. 2º, deste Provimento Conjunto.

Parágrafo único. Os autos de IP que se encontrem nas Delegacias de Polícia ou nas unidades do Ministério Público indicadas no Anexo deste Provimento Conjunto, na medida em que forem devolvidos ao Poder Judiciário, serão movimentados nos termos do art. 1º, salvo se houver manifestação que reclame apreciação de qualquer das hipóteses do art. 2º, deste Provimento Conjunto.

Art. 4º A tramitação direta dos inquéritos policiais entre a Polícia Civil e o Órgão do Ministério Público será realizada nas comarcas constates do Anexo deste Provimento Conjunto.

Art. 5º A Polícia Civil fará a entrega dos inquéritos policiais ao órgão do Ministério Público e, quanto aos que estiverem prontos para devolução no referido ato, providenciará seu transporte em retorno à delegacia respectiva.

Art. 6º O juízo competente para determinado IP, através de seu respectivo escrivão, comunicará à unidade da Polícia Civil e do Ministério Público que estiver em poder dos autos, valendo-se de e-mails institucionais criados exclusivamente para tal finalidade, da necessidade de devolução para juntada de documentos ou outras diligências prioritárias.

Art. 7º Os pedidos de cópia de peças que fazem parte do IP serão analisados pelas instituições que estiverem em poder dos autos.

Art. 8º Os casos omissos serão objeto de deliberação conjunta pelos signatários.

Art. 9º Fica revogado o [Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 65](#), de 13 de março de 2017.

Art. 10. Este Provimento Conjunto deixará de produzir os seus efeitos na hipótese de expressa manifestação de qualquer um dos respectivos subscritores.

Art. 11. Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2017.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

(a) Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

(a) Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

(a) **ANTÔNIO SÉRGIO TONET**
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

(a) **PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO**
Corregedor-Geral do Ministério Público

(a) **JOÃO OCTACÍLIO SILVA NETO**
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

(a) **GUSTAVO ADÉLIO LARA FERREIRA**
Corregedor-Geral da Polícia Civil



ANEXO ÚNICO

(de que trata o art. 2º do [Provimento Conjunto nº 95](#), de 23 de setembro de 2020)

ANEXO

(de que trata o Provimento Conjunto nº 70, de 16 de outubro de 2017)

COMARCA DE BELO HORIZONTE
2ª Delegacia Centro e 12ª Promotoria de Justiça
3ª Delegacia Sul e 12ª Promotoria de Justiça
4ª Delegacia Especializada em Investigação de Furto, Roubo, Antissequestro e Organizações Criminosas - DEROCC e 11ª Promotoria de Justiça de Combate ao crime organizado e investigação criminal da Capital
Delegacia Especializada de Crimes Contra a Vida e Promotoria de Justiça com atuação perante o Tribunal do Júri da Capital
Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Promotoria de Justiça com atuação perante os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

COMARCA DE CONTAGEM
Delegacia de Homicídios e Promotoria de Justiça com atuação perante o Tribunal do Júri

DEMAIS COMARCAS		
Abaeté	Ervália	Oliveira
Abre Campo	Esmeraldas	Ouro Branco
Açucena	Espera Feliz	Ouro Fino
Águas Formosas	Espinosa	Ouro Preto
Aimorés	Estrela do Sul	Palma
Aiuruoca	Extrema	Pará de Minas
Além Paraíba	Formiga	Paracatu
Alfenas	Francisco Sá	Paraguaçu
Almenara	Frutal	Paraisópolis
Alpinópolis	Grão Mogol	Paraopeba
Alvinópolis	Guanhães	Passa Quatro
Andradas	Guapé	Passos
Araçuaí	Guaranésia	Patrocínio
Araguari	Guarani	Peçanha
Araxá	Guaxupé	Pedra Azul
Arcos	Ibiá	Pedro Leopoldo
Areão	Igarapé	Perdizes



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Arinos	Inhapim	Perdões
Baependi	Ipanema	Piranga
Bambuí	Ipatinga	Pirapora
Barão de Cocais	Itabira	Pitangui
Barbacena	Itabirito	Piumhi
Barroso	Itajubá	Poço Fundo
Bicas	Itamarandiba	Pompéu
Boa Esperança	Itambacuri	Ponte Nova
Bocaiúva	Itamonte	Porteirinha
Bom Despacho	Itanhandu	Prata
Bom Sucesso	Itapagipe	Pratápolis
Bonfim	Itaúna	Presidente Olegário
Bonfinópolis de Minas	Ituiutaba	Raul Soares
Borda da Mata	Iturama	Resplendor
Botelhos	Jaboticatubas	Ribeirão das Neves
Brasília de Minas	Jacinto	Rio Casca
Brazópolis	Jacuí	Rio Novo
Brumadinho	Jacutinga	Rio Paranaíba
Bueno Brandão	Janaúba	Rio Pardo de Minas
Buenópolis	Januária	Rio Piracicaba
Buritiz	Jequeri	Rio Pomba
Cabo Verde	Jequitinhonha	Rio Preto
Cachoeira de Minas	João Monlevade	Sabará
Caeté	João Pinheiro	Sacramento
Caldas	Lagoa da Prata	Salinas
Camanducaia	Lagoa Santa	Santa Bárbara
Cambuí	Lajinha	Santa Maria do Suaçuí
Cambuquira	Lambari	Santa Rita de Caldas
Campanha	Lavras	Santa Rita do Sapucaí
Campestre	Leopoldina	Santa Vitória
Campina Verde	Lima Duarte	Santo Antônio do Monte
Campo Belo	Luz	Santos Dumont
Campos Gerais	Machado	São Domingos do Prata
Canápolis	Malacacheta	São Francisco
Capelinha	Manga	São Gonçalo do Sapucaí
Capinópolis	Manhumirim	São Gotardo
Carandaí	Mantena	São João da Ponte



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Carangola	Mar de Espanha	São João do Paraíso
Caratinga	Mariana	São João Evangelista
Carlos Chagas	Martinho Campos	São João Nepomuceno
Carmo da Mata	Mateus Leme	São Lourenço
Carmo do Cajuru	Matias Barbosa	São Romão
Carmo do Paranaíba	Matozinhos	São Sebastião do Paraíso
Carmo do Rio Claro	Medina	Serro
Cássia	Minas Novas	Sete Lagoas
Cataguases	Miradouro	Silvianópolis
Caxambu	Miraí	Taiobeiras
Cláudio	Montalvânia	Tarumirim
Conceição das Alagoas	Monte Alegre de Minas	Teixeiras
Conceição do Mato Dentro	Monte Carmelo	Timóteo
Congonhas	Monte Sião	Tombos
Conquista	Montes Claros	Três Corações
Conselheiro Lafaiete	Morada Nova de Minas	Três Marias
Conselheiro Pena	Muriaé	Três Pontas
Coração de Jesus	Mutum	Tupaciguara
Coromandel	Muzambinho	Turmalina
Cristina	Nanuque	Uberlândia
Curvelo	Nepomuceno	Unaí
Diamantina	Nova Era	Várzea da Palma
Dores do Indaiá	Nova Lima	Vazante
Elói Mendes	Nova Serrana	Virginópolis
Entre Rios de Minas	Novo Cruzeiro	Visconde do Rio Branco

(Nova redação dada pelo [Provimento Conjunto nº 95/2020](#))

ANEXO ÚNICO

(de que trata o art. 2º do Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 80, de 26 de junho de 2018)

“ANEXO

(de que trata o Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 70, de 16 de outubro de 2017)

COMARCAS		
Abaeté	Bicas	Campo Belo



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Abre Campo	Boa Esperança	Campos Altos
Açucena	Bocaiúva	Campos Gerais
Águas Formosas	Bom Despacho	Canápolis
Aimorés	Bom Sucesso	Candeias
Aiuroca	Bonfim	Capelinha
Além Paraíba	Bonfinópolis de Minas	Capinópolis
Alfenas	Borda da Mata	Carandaí
Almenara	Botelhos	Carangola
Alpinópolis	Brasília de Minas	Caratinga
Alvinópolis	Brazópolis	Carlos Chagas
Andradas	Brumadinho	Carmo da Mata
Andrelândia	Bueno Brandão	Carmo do Cajuru
Araçuaí	Buenópolis	Carmo do Paranaíba
Araguari	Buritis	Carmo do Rio Claro
Araxá	Cabo Verde	Carmópolis de Minas
Arcos	Cachoeira de Minas	Cássia
Areão	Gaeté	Cataguases
Arinos	Galdas	Caxambu
Baependi	Camanducaia	Cláudio
Bambuí	Cambuí	Conceição das Alagoas
Barão de Cocais	Cambuquira	Conceição do Mato Dentro
Barbacena	Campanha	Congonhas
Barroso	Campestre	Conquista
Belo Vale	Campina Verde	Conselheiro Lafaiete
Betim	Ibiá	Coronel Fabriciano
Conselheiro Pena	Ibiraci	João Monlevade
Coração de Jesus	Ibirité	João Pinheiro
Corinto	Igarapé	Lagoa da Prata
Coromandel	Iguatama	Lagoa Santa
Cristina	Inhapim	Lajinha
Cruzília	Ipanema	Lambari
Curvelo	Ipatinga	Lavras
Diamantina	Itabira	Leopoldina
Divino	Itabirito	Lima Duarte
Divinópolis	Itaguara	Luz
Dores do Indaiá	Itajubá	Machado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Elói Mendes	Itamarandiba	Manhuaçu
Corinto	Itambacuri	Malacacheta
Entre Rios de Minas	Itamonte	Manga
Ervália	Itanhandu	Manhumirim
Esmeraldas	Itanhomi	Mantena
Espera Feliz	Itapagipe	Mar de Espanha
Espinosa	Itapecerica	Mariana
Estrela do Sul	Itaúna	Martinho Campos
Eugenópolis	Ituiutaba	Matheus Leme
Extrema	Iturama	Matias Barbosa
Formiga	Jaboticatubas	Matozinhos
Francisco Sá	Jacinto	Medina
Frutal	Jacuí	Mesquita
Governador Valadares	Jacutinga	Minas Novas
Grão Mogol	Janaúba	Miradouro
Guanhães	Januária	Miraí
Guapé	Jequeri	Montalvânia
Guaranésia	Jequitinhonha	Monte Alegre de Minas
Guarani	Patos de Minas	Monte Azul
Guaxupé	Patrocínio	Sabinópolis
Monte Carmelo	Peçanha	Sacramento
Monte Santo de Minas	Pedra Azul	Salinas
Monte Sião	Pedro Leopoldo	Santa Bárbara
Montes Claros	Perdizes	Santa Maria do Suaçuí
Morada Nova de Minas	Perdões	Santa Luzia
Monte Carmelo	Piranga	Santa Rita de Caldas
Muriaé	Pirapora	Santa Rita do Sapucaí
Mutum	Pitangui	Santa Vitória
Muzambinho	Piumhi	Santo Antônio do Monte
Nanuque	Poço Fundo	Santos Dumont
Nepomuceno	Poços de Caldas	São Domingos do Prata
Nova Era	Pompéu	São Francisco
Nova Lima	Ponte Nova	São Gonçalo do Sapucaí
Nova Ponte	Porteirinha	São Gotardo



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Nova Resende	Pouso Alegre	São João da Ponte
Nova Serrana	Prados	São João Del Rei
Novo Cruzeiro	Prata	São João do Paraíso
Oliveira	Pratápolis	São João Evangelista
Ouro Branco	Presidente Olegário	São João Nepomuceno
Ouro Fino	Raul Soares	São Lourenço
Ouro Preto	Resplendor	São Romão
Palma	Ribeirão das Neves	São Roque de Minas
Pará de Minas	Rio Casca	São Sebastião do Paraíso
Paracatu	Rio Novo	Senador Firmino
Paraguaçu	Rio Paranaíba	Serro
Paraisópolis	Rio Pardo de Minas	Silvianópolis
Paraopeba	Rio Piracicaba	Taiobeiras
Passa Quatro	Rio Pomba	Tarumirim
Passa Tempo	Rio Preto	Teixeiras
Passos	Sabará	Teófilo Otoni
Tiros		Timóteo
Turmalina	COMARCA DE BELO HORIZONTE	
Uberada	2ª Delegacia Centro e 12ª Promotoria de Justiça 3ª Delegacia Sul e 12ª Promotoria de Justiça 4ª Delegacia Especializada em Investigação de Furto, Roubo, Antissequestro e Organizações Criminosas – DEROG e 11ª Promotoria de Justiça de Combate ao crime organizado e investigação criminal da Capital	
Uberlândia	COMARCA DE CONTAGEM	
Unaí	Delegacia de Homicídios e Promotoria de Justiça com atuação perante o Tribunal do Júri	
Varginha		
Várzea da Palma		
Vazante		
Vespasiano		
Viçosa		
Virginópolis		
Visconde do Rio		



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Branco		
--------	--	--

(Nova redação dada pela [Provimento Conjunto nº 80/2018](#))

ANEXO ÚNICO

~~(de que trata o art. 2º do Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 78, de 18 de maio de 2018)~~

“ANEXO

~~(de que trata o Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 70, de 16 de outubro de 2017)~~

COMARCAS		
Abaeté	Bicas	Campo Belo
Abre Campo	Boa Esperança	Campos Altos
Açucena	Bocaiúva	Campos Gerais
Águas Formosas	Bom Despacho	Canápolis
Aimorés	Bom Sucesso	Gandeias
Aiuroca	Bonfim	Capelinha
Além Paraíba	Bonfinópolis de Minas	Capinópolis
Alfenas	Borda da Mata	Carandaí
Almenara	Botelhos	Carangola
Alpinópolis	Brasília de Minas	Caratinga
Alvinópolis	Brazópolis	Carlos Chagas
Andradas	Brumadinho	Carmo da Mata
Andrelândia	Buena Brandão	Carmo do Gajuru
Araçuaí	Buenópolis	Carmo do Paranaíba
Araguari	Buritituba	Carmo do Rio Claro
Araxá	Cabo Verde	Garmópolis de Minas
Arcos	Cachoeira de Minas	Cássia



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Areão	Caeté	Cataguases
Arinos	Caldas	Caxambu
Baependi	Camanducaia	Cláudio
Bambuí	Cambuí	Conceição das Alagoas
Barão de Cocais	Cambuquira	Conceição do Mato Dentro
Barbacena	Campanha	Congonhas
Barroso	Campestre	Conquista
Belo Vale	Campina Verde	Conselheiro Lafaiete
Conselheiro Pena	Ibiá	João Monlevade
Coração de Jesus	Ibiraci	João Pinheiro
Corinto	Igarapé	Lagoa da Prata
Coromandel	Iguatama	Lagoa Santa
Cristina	Inhapim	Lajinha
Cruzília	Ipanema	Lambari
Curvelo	Ipatinga	Lavras
Diamantina	Itabira	Leopoldina
Divino	Itabirito	Lima Duarte
Dores do Indaiá	Itaguara	Luz
Elói Mendes	Itajubá	Machado
Entre Rios de Minas	Itamarandiba	Malacacheta
Ervália	Itambacuri	Manga
Esmeraldas	Itamonte	Manhumirim
Espera Feliz	Itanhandu	Mantena
Espinosa	Itanhomi	Mar de Espanha
Estrela do Sul	Itapagipe	Mariana
Eugenópolis	Itapeçerica	Martinho Campos
Extrema	Itaúna	Mateus Leme
Formiga	Ituiutaba	Matias Barbosa
Francisco Sá	Iturama	Matozinhos
Frutal	Jaboticatubas	Medina
Governador Valadares	Jacinto	Mesquita
Grão Mogol	Jacuí	Minas Novas
Guanhães	Jacutinga	Miradouro



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Guapé	Janaúba	Miraí
Guaranésia	Januária	Montalvânia
Guarani	Jequeri	Monte Alegre de Minas
Guaxupé	Jequitinhonha	Monte Azul
Monte Carmelo	Patrocínio	Sabinópolis
Monte Santo de Minas	Peçanha	Sacramento
Monte Sião	Pedra Azul	Salinas
Montes Claros	Pedro Leopoldo	Santa Bárbara
Morada Nova de Minas	Perdizes	Santa Maria do Suaçuí
Muriaé	Perdões	Santa Rita de Caldas
Mutum	Piranga	Santa Rita do Sapucaí
Muzambinho	Pirapora	Santa Vitória
Nanuque	Pitangui	Santo Antônio do Monte
Nepomuceno	Piumhi	Santos Dumont
Nova Era	Poço Fundo	São Domingos de Prata
Nova Lima	Pompéu	São Francisco
Nova Ponte	Ponte Nova	São Gonçalo do Sapucaí
Nova Resende	Porteirinha	São Gotardo
Nova Serrana	Prados	São João da Ponte
Novo Cruzeiro	Prata	São João do Paraíso
Oliveira	Pratápolis	São João Evangelista
		São João Nepomuceno
Ouro Branco	Presidente Olegário	
Ouro Fino	Raul Soares	São Lourenço
Ouro Preto	Resplendor	São Romão
Palma	Ribeirão das Neves	São Roque de Minas



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Pará de Minas	Rio Casca	São Sebastião do Paraíso
Paracatu	Rio Novo	Senador Firmino
Paraguaçu	Rio Paranaíba	Serro
Paraisópolis	Rio Pardo de Minas	Silvianópolis
Paraopeba	Rio Piracicaba	Taiobeiras
Passa Quatro	Rio Pomba	Tarumirim
Passa Tempo	Rio Preto	Teixeiras
Passos	Sabará	Timóteo
Tiros	Tombos	Três Corações
Três Marias	Três Pontas	Tupaciguara
Turmalina	Uberlândia	Unaí
Várzea da Palma	Vazante	Viçosa
COMARCA DE BELO HORIZONTE		
2ª Delegacia Centro e 12ª Promotoria de Justiça		
3ª Delegacia Sul e 12ª Promotoria de Justiça		
4ª Delegacia Especializada em Investigação de Furto, Roubo, Antissequestro e Organizações Criminosas - DEROCC e 11ª Promotoria de Justiça de Combate ao crime organizado e investigação criminal da Capital		
COMARCA DE CONTAGEM		
Delegacia de Homicídios e Promotoria de Justiça com atuação perante o Tribunal do Júri		

(Nova redação dada pelo [Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 78/2018](#))

ANEXO ÚNICO

~~(de que trata o art. 2º do Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 76, de 4 de abril de 2018)~~

“ANEXO

~~(de que trata o Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 70, de 16 de outubro de 2017)~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

COMARCAS		
Abaeté	Estrela do Sul	Paraisópolis
Abre Campo	Extrema	Paraopeba
Açucena	Formiga	Passa Quatro
Águas Formosas	Francisco Sá	Passos
Aimerés	Frutal	Patrocínio
Aiuruoca	Grão Mogol	Peçanha
Além Paraíba	Guanhães	Pedra Azul
Alfenas	Guapé	Pedro Leopoldo
Almenara	Guaranésia	Perdizes
Alpinópolis	Guarani	Perdões
Alvinópolis	Guaxupé	Piranga
Andradas	Ibiá	Pirapora
Araçuaí	Igarapé	Pitangui
Araguari	Inhapim	Piumhi
Araxá	Ipanema	Poço Fundo
Arcos	Ipatinga	Pompéu
Areão	Itabira	Ponte Nova
Arinos	Itabirito	Porteirinha
Baependi	Itajubá	Prata
Bambuí	Itamarandiba	Pratápolis
Barão de Cocais	Itambacuri	Presidente Olegário
Barbacena	Itamonte	Raul Soares
Barroso	Itanhandu	Resplendor
Bicas	Itapagipe	Ribeirão das Neves
Boa Esperança	Itaúna	Rio Casca
Bocaiúva	Ituiutaba	Rio Novo
Bom Despacho	Iturama	Rio Paranaíba
Bom Sucesso	Jaboticatubas	Rio Pardo de Minas
Bonfim	Jacinto	Rio Piracicaba
Bonfinópolis de Minas	Jacuí	Rio Pomba
Borda da Mata	Jacutinga	Rio Preto
Botelhos	Janaúba	Sabará
Brasília de Minas	Januária	Sacramento
Brazópolis	Jequeri	Salinas
Brumadinho	Jequitinhonha	Santa Bárbara
Bueno Brandão	João Monlevade	Santa Maria do Suaçuí
Buenópolis	João Pinheiro	Santa Rita de Caldas



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Buritiz	Lagoa da Prata	Santa Rita do Sapucaí
Cabo Verde	Lagoa Santa	Santa Vitória
Cachoeira de Minas	Lajinha	Santo Antônio do Monte
Caeté	Lambari	Santos Dumont
Caldas	Lavras	São Domingos do Prata
Camanducaia	Leopoldina	São Francisco
Cambuí	Lima Duarte	São Gonçalo do Sapucaí
Cambuquira	Luz	São Gotardo
Campanha	Machado	São João da Ponte
Campestre	Malacacheta	São João do Paraíso
Campina Verde	Manga	São João Evangelista
Campo Belo	Manhumirim	São João Nepomuceno
Campos Gerais	Mantena	São Lourenço
Canápolis	Mar de Espanha	São Romão
Capelinha	Mariana	São Sebastião do Paraíso
Capinópolis	Martinho Campos	Serro
Carandaí	Mateus Leme	Silvianópolis
Carangola	Matias Barbosa	Taiobeiras
Caratinga	Matozinhos	Tarumirim
Carlos Chagas	Medina	Teixeiras
Carmo da Mata	Minas Novas	Timóteo
Carmo do Cajuru	Miradouro	Tombos
Carmo do Paranaíba	Miraí	Três Corações
Carmo do Rio Claro	Montalvânia	Três Marias
Cássia	Monte Alegre de Minas	Três Pontas
Cataguases	Monte Carmelo	Tupaciguara
Caxambu	Monte Sião	Turmalina
Gláudio	Montes Claros	Uberlândia
Conceição das Alagoas	Morada Nova de Minas	Unaí
Conceição do Mato Dentro	Muriaé	Várzea da Palma
Congonhas	Mutum	Vazante
Conquista	Muzambinho	Virginópolis
Conselheiro Lafaiete	Nanuque	Visconde do Rio Branco
Conselheiro	Nepomuceno	COMARCA DE BELO HORIZONTE



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Pena		
Coração de Jesus	Nova-Era	
Coromandel	Nova-Lima	2ª Delegacia Centro e 12ª Promotoria de Justiça
Cristina	Nova-Serrana	3ª Delegacia Sul e 12ª Promotoria de Justiça
Curvelo	Novo-Cruzeiro	4ª Delegacia Especializada em Investigação de Furto, Roubo, Antissequestro e Organizações Criminosas - DEROC e 11ª Promotoria de Justiça de Combate ao crime organizado e investigação criminal da Capital
Diamantina	Oliveira	
Dores do Indaiá	Ouro Branco	
Elói Mendes	Ouro Fino	
Entre Rios de Minas	Ouro Preto	
Ervália	Palma	COMARCA DE CONTAGEM
Esmeraldas	Pará de Minas	
Espera Feliz	Paracatu	Delegacia de Homicídios e Promotoria de Justiça com atuação perante o Tribunal do Júri"
Espinosa	Paraguaçu	

~~(Nova redação dada pelo [Provimento Conjunto nº 76/2018](#))~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO

(de que trata o Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 70, de 16 de outubro de 2017)

COMARCAS		
Abaeté	Campos Gerais	Ipatinga
Abre Campo	Canápolis	Itabira
Açucena	Capelinha	Itabirito
Águas Formosas	Capinópolis	Itamarandiba
Aimorés	Carandaí	Itambacuri
Aiuroca	Caratinga	Itamonte
Além Paraíba	Carlos Chagas	Itanhandu
Almenara	Carmo da Mata	Itapagipe
Alpinópolis	Carmo do Cajuru	Iturama
Alvinópolis	Carmo do Paranaíba	Jaboticatubas
Andradas	Carmo do Rio Claro	Jacinto
Araçuaí	Cássia	Jacuí
Arcos	Caxambu	Jacutinga
Areado	Cláudio	Janaúba
Arinos	Conceição das Alagoas	Januária
Baependi	Conceição do Mato Dentro	Jequeri
Bambuí	Congonhas	Jequitinhonha
Barão de Cocais	Conquista	João Monlevade
Barroso	Coração de Jesus	João Pinheiro
Bicas	Coromandel	Lagoa da Prata
Boa Esperança	Cristina	Lagoa Santa
Bom Despacho	Diamantina	Lajinha
Bom Sucesso	Dores do Indaiá	Lambari
Bonfim	Elói Mendes	Lima Duarte
Bonfinópolis de Minas	Entre Rios de Minas	Luz
Borda da Mata	Ervália	Machado
Botelhos	Esmeraldas	Malacacheta
Brasília de Minas	Espera Feliz	Manga
Brazópolis	Espinosa	Manhumirim
Brumadinho	Estrela do Sul	Mantena
Bueno Brandão	Extrema	Mar de Espanha
Buenópolis	Francisco Sá	Mariana
Buritiz	Frutal	Martinho Campos
Cabo Verde	Grão Mogol	Mateus Leme
Cachoeira de Minas	Guanhães	Matias Barbosa
Caeté	Guapé	Matozinhos
Caldas	Guaranésia	Medina



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

COMARCAS		
Camanducaia	Guarani	Minas Novas
Cambuí	Guaxupé	Miradouro
Cambuquira	Ibiá	Miraí
Campanha	Inhapim	Montalvânia
Campestre	Ipanema	Monte Alegre de Minas
Campina Verde	Rio Preto	Monte Carmelo
Monte Sião	Sabará	
Morada Nova de Minas	Sacramento	
Mutum	Salinas	
Muzambinho	Santa Bárbara	
Nanuque	Santa Maria do Suaçuí	
Nepomuceno	Santa Rita de Caldas	
Nova Era	Santa Rita do Sapucaí	
Novo Cruzeiro	Santa Vitória	
Oliveira	Santo Antônio do Monte	
Ouro Branco	Santos Dumont	
Ouro Fino	São Domingos do Prata	
Palma	São Francisco	
Pará de Minas	São Gonçalo do Sapucaí	
Paraguaçu	São Gotardo	
Paraisópolis	São João da Ponte	
Paraopeba	São João do Paraíso	
Passa Quatro	São João Evangelista	
Peçanha	São João Nepomuceno	
Pedra Azul	São Romão	
Pedro Leopoldo	Serro	
Perdizes	Silvianópolis	
Perdões	Taiobeiras	
Piranga	Tarumirim	
Pitangui	Teixeiras	
Piumhi	Timóteo	
Poço Fundo	Tombos	
Pompéu	Três Marias	
Porteirinha	Três Pontas	
Prata	Tupaciguara	
Pratápolis	Turmalina	
Presidente Olegário	Unai	
Raul Soares	Várzea da Palma	
Resplendor	Vazante	
Ribeirão das Neves	Virginópolis	



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

COMARCAS	
Rio Casca	Visconde do Rio Branco
Rio Novo	Belo Horizonte – na 2ª Delegacia Centro e 12ª Promotoria de Justiça
Rio Paranaíba	Belo Horizonte – na 3ª Delegacia Sul e 12ª Promotoria de Justiça
Rio Pardo de Minas	Belo Horizonte – na 4ª Delegacia Especializada em Investigação de Furto, Roubo, Antissequestro e Organizações Criminosas - DEROCC e 11ª Promotoria de Justiça de Combate ao crime organizado e investigação criminal da capital
Rio Piracicaba	Contagem - Delegacia de Homicídios e Promotoria de Justiça com atuação perante o Tribunal do Júri
Rio Pomba	

(*) Republicado por incorreção no texto do Anexo disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe em 16 de outubro de 2017 e publicado em 17 de outubro de 2017, onde se lê “Santa Maria de Caldas”, leia-se “Santa Rita de Caldas”.